

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.950, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", as alterações nas ações 2206 – Manutenção da Secretaria, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez.

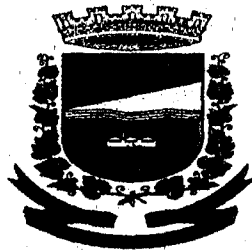
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 15 / 06 / 2010

8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
232	2206 - Manutenção da Secretaria	Manter a Procuradoria em relação a seu custo de manutenção, inclusive com melhoramentos na área de informática. Contratação de mão de obra e encargos c/INSS. Aquisição de climatizadores. Aquisição de divisórias e equipamentos para infra-estrutura.	Próprios	215.000,00		